



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail compras@guaira.sp.gov.br



## CONTRATO

**CONVITE Nº 01/2016**

**PROCESSO nº 01/2016**

**EDITAL Nº 01/2016**

**CONTRATO nº 03/2016**

**CONTRATADA: CONSESP – CONCURSO, RESIDENCIAS MEDICAS, AVALIAÇÃO E PESQUISAS .**

**CNPJ 07.056.558/0001-38**

**DATA CONTRATO: 18/01/2016**

**VALIDADE: 06 meses**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados a organização e realização de Processo Seletivo Simplificado.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, com CPNJ sob nº 48.344.014/0001-59, com endereço na Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676, nesta cidade de Guairá, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio de Mello, de agora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Empresa **CONSESP – CONCURSO, RESIDENCIAS MEDICAS, AVALIAÇÃO E PESQUISAS**, com sede na Rua Maceió 68, Bairro Metr pole inscrita no CNPJ (MF) sob nº **07.056.558/0001-38** , representada por Marcel Manfrin Beltramini, representante legal, CPF 087.810.678-28 RG 17.557.736-5 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato mediante as seguintes cl usulas representadas a seguir:

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados a organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos seletivos para diversos cargos, conforme especificações técnicas determinadas nos Anexos II, o qual faz parte integrante, indispensável e insubstituível do presente Instrumento Convocatório.

### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 3. VIGÊNCIAS E PRAZOS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail compras@guaira.sp.gov.br



3.1. Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ter início de imediato, assinatura do contrato, este Contrato vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**.

## 4. PREÇO

4.1. O valor integral arrecadado com as inscrições dos candidatos, ficará a título de pagamento para a Contratada, sem nenhum custo para o Município.

4.2. Os valores das inscrições ficam ajustados da seguinte maneira:

	<b>CARGOS</b>	<b>VALOR POR INSCRIÇÃO</b>
01	ACE – Agente de Controle de Endemias (ensino Fundamental completo)	21,00

## 5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá conforme estabelecido no item 4 deste contrato.

5.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.3. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.4. O quanto estabelecido neste item não exige a **CONTRATADA** de exibir ao **MUNICÍPIO**, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

## 6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato não sofrerão reajustes.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pela **PREFEITURA**, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP**

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**7.4.** Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter a **PREFEITURA** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o **MUNICÍPIO** venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

**7.5.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

### **8. FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO**

**8.1.** Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

### **9. MULTAS E PENALIDADES**

**9.1.** No caso de inadimplência parcial ou total deste contrato, pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO**, dependendo da gravidade do fato, poderá aplicar as penas, advertências, sempre por escrito e respectiva anotação no cadastro, além das multas estabelecidas neste contrato, independentemente da **CONTRATADA** exercer, desde logo, seu direito à opção de rescisão deste contrato.

**9.2.** A aplicação das multas pelo não cumprimento das cláusulas deste Contrato, ficará adstrita às penalidades elencadas no Edital, integrante deste instrumento.

**9.3.** Aplicadas as multas, o **MUNICÍPIO** as descontará no primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, logo após a sua imposição.

**9.4.** O pagamento das multas estabelecidas nesta cláusula ou o seu desconto como aqui especificado, não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos diretos ou indiretos que vierem a ser causados ao **MUNICÍPIO**, por seus empregados, prepostos e usuários.

### **10. RESCISÃO**

**10.1.** Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei.

**10.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

**10.1.2.** Paralisação do fornecimento objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**.

### **11. DAS FALHAS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail compras@guaira.sp.gov.br



A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

## 12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

## 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Não haverá custo orçamentário ao Município, sendo que valor integral arrecadado com as inscrições dos candidatos ficará a título de pagamento para a Contratada.

## 14. DA GERÊNCIA CONTRATUAL

14.1. Para a Gestor deste Contrato, fica designado o presidente da comissão de licitação nomeada para esse processo seletivo.

## 15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Guairá, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Guairá, 18 de janeiro de 2016.

---

**SERGIO DE MELLO**  
Prefeito Municipal

---

**CONSESP – CONCURSO, RESIDENCIAS MEDICAS, AVALIAÇÃO E PESQUISAS**

**CNPJ 07.056.558/0001-38**

**Testemunhas:**

---

NOME  
CPF

---

NOME  
CPF